

OFÍCIO Nº. 053/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Ver. Leôndidas Júnior

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 152/2025

Ementa: “Institui o programa municipal de apoio à saúde mental dos servidores públicos municipais de Teresina, e dá outras providências.”

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica legislativa e às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem reiterar as recomendações a seguir expostas.

Conforme sugerido já no ofício nº 47/2025, objetivando afastar os vícios que porventura venham a ser aventados, **sugere-se a supressão dos artigos 3º e 4º da proposição legislativa em referência, com a devida renumeração dos dispositivos posteriores**, tendo em vista, não obstante a facultatividade imposta, trata-se sobre atos concretos de gestão administrativa, os quais se submetem ao juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo na gestão da coisa pública, violando, assim, o princípio da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT

PAGE *
MERGEFORM
AT 9